



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 13 DE ABRIL DE 2020

Nº 16.729

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 14.642, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Comitê de Controle Interno, Transparência e Governança para o período de Calamidade Pública, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e respectivas recomendações sobre a mesma, CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 continua evoluindo no Município de Fortaleza, o que demanda medidas preventivas adicionais para a preservação da vida e da saúde da população, CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.995, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento excepcional de contratação pública no período de emergência municipal em saúde, e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, CONSIDERANDO que o enfrentamento da crise necessita de constante atualização e que o Poder Público tem o dever de atender, mesmo em situações de calamidade pública, os princípios básicos do Direito Administrativo, a transparência e a legalidade das compras, bem como a urgência e emergência nas aquisições públicas e a eficiência do gasto público, de modo que os atos administrativos sejam praticados com a devida segurança jurídica, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir os procedimentos pertinentes à recepção e atendimento de demandas oriundas dos órgãos de controle externo, registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, entradas e saídas de documentos e de processos do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, com vistas ao atendimento dos prazos estabelecidos e maior eficiência, DECRETA: Art. 1 - Fica instituído o Comitê de Controle Interno, Transparência e Governança para o Período de Calamidade Pública, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, o qual será composto pelos seguintes órgãos: I – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV; II – Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM; III – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG; IV – Secretaria Municipal da Saúde – SMS; V - Secretaria Municipal da Educação – SME; VI - Procuradoria Geral do Município – PGM; VII – Secretaria Municipal da Gestão Regional – SEGER; VIII – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP; IX – Gabinete do Prefeito –

GABPREF. § 1 - O Comitê de Controle Interno, Transparência e Governança para o Período de Calamidade Pública será presidido pelo titular da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM. § 2 - Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê outros órgãos e instituições. § 3 - O trabalho exercido pelos membros do Comitê é considerado serviço público relevante, não passível de remuneração de qualquer tipo. § 4 - O Comitê de que trata este Decreto terá duração enquanto perdure o estado de calamidade pública decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 2 - O Comitê de que trata este Decreto tem como atribuições: I – promover a interlocução com os órgãos de controle externo e outros que, no âmbito de suas competências, busquem fiscalizar as atividades do Poder Executivo Municipal ligadas ao enfrentamento do COVID-19, fomentando o diálogo institucional e a mútua cooperação; II – fortalecer a transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal relacionados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, durante o período de calamidade pública; III – prestar apoio institucional aos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza por meio do assessoramento e acompanhamento da tomada de decisões gerenciais que objetivem combater o COVID-19; IV – centralizar as respostas e informações relacionadas ao COVID-19 encaminhadas aos órgãos pertencentes à estrutura administrativa municipal, de maneira a tornar mais eficiente e célere o atendimento a tais demandas, bem como o acompanhamento de seus respectivos prazos; V – requisitar dos órgãos municipais responsáveis, no prazo que estipular, as informações necessárias para subsidiar as respostas a serem encaminhadas aos órgãos solicitantes; VI – acompanhar todas as contratações públicas emergenciais no Município de Fortaleza, durante o estado de calamidade pública decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. VII – editar atos para orientar os processos internos de contratação, em observância à legislação aplicável, e para os demais fluxos de trabalho que sejam necessários. VIII – disponibilizar banco de assessores jurídicos - assim denominados os advogados dos mais diversos órgãos municipais, com atribuição de prestar assessoria jurídica aos gestores municipais, a serem convocados em regime de força-tarefa - com a missão precípua de zelar pela regularidade das contratações para aquisição de bens e insumos e prestação de serviços, durante a situação de calamidade pública, para que se pautem pela estrita observância aos preceitos constitucionais da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência, da moralidade, da publicidade, da isonomia e da transparência. IX – executar outras atividades que lhe sejam delegadas para o desempenho de suas funções. Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 09 de abril de 2020. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*